Mensagem nº 108/03

Proj. de Lei complementar n.º 40/03

Documento n.º 2174/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do inciso VII e do Parágrafo único e acrescenta incisos VIII e IX ao art. 19 da Lei Complementar nº 147, de 02.01.97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

Art. 1º - O inciso VII e o Parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos incisos VIII e IX:

"Art. 19 - .....

VII – Assistência de Diretoria de Escola.
VIII – Diretoria de Escola.
IX – Supervisão de Ensino.

Parágrafo único – As referências, quantidades e requisitos para provimento dos cargos de que tratam os incisos VII, VIII e IX deste artigo são os previstos no Anexo desta Lei Complementar."

Parágrafo único – Serão "L" e "M" as referências dos cargos de que tratam os incisos VII e IX do art. 19 da Lei Complementar nº 147/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 1999, quanto aos incisos VII, VIII e IX do art. 19 da Lei Complementar nº 147/97 e o Parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *